

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA MILITAR



Av. Maruípe, nº 2.111, Maruípe - Vitória-ES. CEP 29.047.475
E-mail: pregoeirocpl.dal@pm.es.gov.br / Tel: (27) 3636-8612 / Funcional: (27) 98895-2709

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

REGISTRO DE PREÇOS

INTERNACIONAL

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **PMES**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "**menor preço unitário por lote**", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS DE PISTOLAS**, conforme Processo nº **80881378**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria (PMES) nº 388, de 11/07/2018, publicada em 11/07/2018**, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10:00 horas do dia 18/06/2018.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:45 horas do dia 23/07/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13:45 horas do dia 23/07/2018.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:00 horas do dia 23/07/2018.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **Registro de Preços de Pistolas**, para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

(a) SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

(b) SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça.

(c) PCES – Polícia Civil do Espírito Santo.

(d) CBMES - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

(e) FUNREBOM - Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.1.1 – Poderão participar empresas estrangeiras com representantes legais constituídos no Brasil, residentes e domiciliados no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente por seus atos.

10.1.1.1 – Os poderes para representar a empresa estrangeira devem vigorar desde a sua participação na licitação até o encerramento definitivo do vínculo com a Administração, caso contratada.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III ou IV da Lei 8.666/1993 e no art. 7º da Lei 10.520/2002, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.3 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.4 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos **itens 17.5 e 17.6**, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

15.7.3 - Descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, com a indicação da procedência, marca (nacional ou estrangeira), modelo do produto cotado e a referência de acordo com a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), em conformidade com as especificações técnicas (Anexo I).

15.7.4 - Quando se tratar de produto importado, citar o item tarifário (TAB) de acordo com o sistema harmonizado à nomenclatura brasileira de mercadorias, conforme regulamentação do Conselho de Política Aduaneira (CPA).

15.7.5 - Conter preço unitário e total do item cotado, em moeda DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro ou quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.

15.7.6 - Para as licitantes brasileiras o valor da proposta deverá ser expresso em REAL (R\$) ou em DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$).

15.7.7 - Para as licitantes estrangeiras o valor da proposta deverá ser expresso em DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$) em algarismos e por extenso

15.7.8 - As propostas ofertadas por licitantes estrangeiras devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, o valor referente a embalagem, licença de importação, do seguro de transporte internacional, seguros diversos, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas, que integram este Edital.

15.7.9 - Objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.010/90 e Lei Federal nº 8.032/90), o processo de importação do bem objeto desta licitação será realizado pela empresa contratada, em nome do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar do Espírito Santo, por meio de despachante custeado pela empresa contratada, e aprovado pela contratante.

15.7.10 - Deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento, fatura *proforma invoice* (nova proposta) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

15.7.11 - Qualquer tributo, imposto, taxa, encargo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

15.7.12 - Declaração indicando o representante legal da empresa para assinatura do contrato (nome, cargo, RG e CPF).

15.7.13 - Para os bens de origem nacional ou nacionalizada, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$) ou em DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar uma planilha, conforme Anexo VI.

15.7.14 - Para bens produzidos NO EXTERIOR (importados diretamente pelo Estado de Espírito Santo, representado no ato pela Polícia Militar do Espírito Santo, com amparo na Lei Federal nº 8.032 de 12 de abril de 1990), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar uma planilha, conforme modelo constante no Anexo "VI", cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2010. Entregue no Local - DDP (Delivered Duty Paid), acrescido do lucro, o valor referente a embalagem, licença de importação, seguro de transporte internacional, seguros diversos,

frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas, que integram este Edital, identificando separadamente os componentes previstos na planilha constante no Anexo VI.

15.7.15 - Considerar incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação, diretos ou indiretos, no preço proposto, tais como: despesas de armazenagem, Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – (AFRMM), transporte rodoviário em regime de Declaração de Trânsito Aduaneiro – (DTA) e - Declaração de Importação – (DI), embalagem, seguro internacional, todos os tributos, impostos, taxas, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega no local previsto no Edital, sem ônus adicional para a Contratante.

15.7.16 - Nos termos do § 4º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93, constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos mesmos tributos que onerem exclusivamente as PROPONENTES brasileiras quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente, para fins de equalização das propostas apresentadas entre empresas brasileiras e estrangeiras.

15.7.17 - Para fins de classificação, competição e equalização, conforme dispõe o §4º do art. 42 da Lei nº 8.666/93, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e estrangeiras, ao preço do produto importado, cotado CIP(*carriage and in insurance paid to final destination*), serão acrescidos os gravames dos tributos que oneram exclusivamente os licitantes nacionais quanto à operação final de venda.

15.7.17.1 – Para atendimento ao disposto no subitem anterior, o Pregoeiro adotará a aplicação da regra abaixo estabelecida, considerada a conversão da moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente, PTAX do dia útil anterior à data da sessão:

PUFLE = CC+A+B+C+D+E

onde:

PUFLE = Preço unitário final da licitante estrangeira;

CC = Custo CIP;

A = Alíquota do II informado pela licitante nacional;

B = Alíquota do IPI informado pela licitante nacional;

C = ICMS calculado pela fórmula: $12\% \times (CC + A + B)$
 $(1 - 12\%)$

D = Alíquota do PIS informado pela licitante nacional;

E = Alíquota da COFINS informada pela licitante nacional.

15.7.18 - Havendo apenas licitantes estrangeiros ou apenas licitantes nacionais, o que deverá ser oportunamente certificado pelo Pregoeiro, não haverá a necessidade de equalização e nem a obtenção dos preços ajustados, servindo os próprios preços das propostas como ponto de partida para os respectivos lances.

15.7.19 - Os custos do depósito alfandegário e por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade serão de responsabilidade da licitante.

15.7.20 - A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, diretos e indiretos, com embalagem, licença de importação, seguros diversos, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte, frete nacional, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas, que integram este Edital.

15.7.21 - Os preços cotados são fixos e irremovíveis na respectiva moeda de cotação, aplicando-se o disposto no §2º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93 para o pagamento à licitante nacional que apresente cotação em DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$).

15.7.22 - São de responsabilidade da licitante/contratada e correrão por suas custas/expensas os valores referentes à emissão da carta de crédito para o pagamento do objeto contratado, devendo desta forma tais valores estar previstos nas propostas de preços, sob pena de, se não discriminados, serem considerados como já existente e previstos, não podendo ser pleiteado quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

15.7.23 - Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e

modelo; as quais comprovarão que efetivamente o objeto ofertado apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, com resumo em Português (Brasil).

15.7.24 - Serão da exclusiva e total responsabilidade da Licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

15.7.25 - Caso a licitante estrangeira seja declarada vencedora, não arcará, em seus custos, com os impostos, devido ao Princípio da Imunidade Tributária recíproca, previsto na alínea "a" do inc. VI do artigo 150 da Constituição da República Federativa do Brasil.

15.7.26 - A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

15.7.27 - As propostas deverão ser grafadas no idioma Português (Brasil) ou traduzido para o vernáculo nacional por tradutor juramentado.

15.7.28 - As propostas deverão ter uma declaração da licitante de que se compromete a prestar a assistência técnica de garantia dos equipamentos, incluindo manutenções preventivas, conforme manual do fabricante ou outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos regulamentadores, a contar da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou de montagem, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado, conforme previsto no termo de referência.

15.7.29 - As propostas deverão ter uma declaração da licitante de que se compromete a prestar suporte técnico, bem como prover assistência técnica em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência, indicando o prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgaste precoce ou montagem, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão-de-obra, substituição, reposição de peças e componentes, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior, indicando os locais e empresas credenciadas no Brasil para a respectiva manutenção, conforme autorização do fabricante.

15.8 – Aos licitantes estabelecidos no Brasil não se aplica a condição de Estado do Espírito Santo como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da

proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existente, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.1 - A disputa ocorrerá em moeda DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$).

Obs.: No sistema SIGA, não há opção do cifrão em Dólar, por isso os valores propostos apareceram com cifrão em Real. Essa situação não traz prejuízo ao licitante, pois o Pregoeiro entenderá o valor como em Dólar.

16.2 - A empresa estrangeira deverá apresentar cotação para o objeto desta licitação na condição Incoterms DDP (Delivered Duty Paid).

16.3 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.4 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.8 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.9 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.11 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.1.3 - Após a verificação das condições previstas no caput (17.1) e nos subitens 17.1.1 e 17.1.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

17.2 - Após a verificação das condições previstas no item 17.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

17.3 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.4 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

17.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.6 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar todos os documentos e anexos exigidos para habilitação no anexo III desde edital, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.7 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail.

17.8 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.8.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.9 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

17.10 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.13 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

LOTE 01 – US\$ 551,00 (Quinhentos e cinquenta e um dólares americanos).

LOTE 02 – US\$ 551,00 (Quinhentos e cinquenta e um dólares americanos).

LOTE 03 – US\$ 551,00 (Quinhentos e cinquenta e um dólares americanos).

Obs.: No sistema SIGA, não há opção do cifrão em Dólar, por isso os valores propostos apareceram com cifrão em Real. Essa situação não traz prejuízo ao licitante, pois o Pregoeiro entenderá o valor como em Dólar.

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.

21.9.1 – Os documentos suplementares que acompanham a proposta da licitante, como: catálogos e folhetos técnicos, quando escritos em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no

Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.

21.10 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.10.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.13 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.14 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.15 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.16 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 17 de julho de 2018.

André Pratti Lemos – Capitão PM
Pregoeiro Oficial da PMES

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 027/2018

1 - DO OBJETO:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" NO CALIBRE 9MM	US\$ 551,00	US\$ 1.102.000,00
2	PISTOLA USO DISSIMULADO - "STRIKER-FIRE" NO CALIBRE 9MM	US\$ 551,00	US\$ 1.102.000,00
3	PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" NO CALIBRE .40 S&W	US\$ 551,00	US\$ 6.724.404,00
			US\$ 8.928.404,00

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. MÍN (PMES)	QTD. MÁX GLOBAL
1	PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" NO CALIBRE 9MM	100	2.000
2	PISTOLA USO DISSIMULADO - "STRIKER-FIRE" NO CALIBRE 9MM	100	2.000
3	PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" NO CALIBRE .40 S&W	100	12.204
			16.204

1.1 – LOTE I - PISTOLA USO OSTENSIVO - “STRIKER-FIRE” NO CALIBRE 9MM

Pistola semiautomática de tamanho padrão para emprego ostensivo-operacional, acompanhada de 4 (quatro) carregadores com capacidade mínima de 17 munições em cada carregador, no calibre 9x19 mm NATO, com comprimento de cano não inferior a 4,25” e não superior a 5,20”; mira com luminescência; Todo conjunto (pistola, carregadores, manual e equipamentos de limpeza) deverão vir embalados em invólucro de plástico rígido empilhável, que possua fechamento possível de ser trancado por cadeado (não fornecido);

O armamento deve permitir que o disparo ocorra com o simples acionamento do gatilho, sem a necessidade do acionamento de qualquer outra tecla adicional, seja para o início dos disparos, seja para o retorno ao coldre com segurança.

Não deve haver método de engatilhar manualmente a pistola que não pressionando o gatilho.

Quando for aplicada força suficientemente no gatilho, ocorrerá movimento de recuo do percussor à retaguarda, comprimindo a mola em sua totalidade e, ao final, liberando o percussor.

O Sistema de Percussão do armamento deverá ser o de percussor lançado (*striker-fired*) em ação dupla somente (DAO), com no mínimo duas travas internas passivas, sendo pelo menos uma trava de gatilho, e uma trava de percussor, que comporão o sistema de segurança.

A pistola deverá ter um dispositivo de segurança que impeça o disparo acidental em caso de queda, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer.

O sistema de segurança deve funcionar de forma que o completo travamento automático ocorra simultaneamente ao fim do pressionamento exercido no gatilho (travas passivas). O sistema de segurança deve ainda ser composto de travas no gatilho, percussor e uma que atue de forma redundante com essas duas especificamente voltada para a proteção em caso de queda. O sistema de segurança deve garantir, acima de tudo, a não ocorrência de disparos acidentais provocados por queda, mesmo estando a arma alimentada e carregada, ainda que sobre superfícies rígidas, caindo em diversas posições¹ e a altura mínima de 2,00² m.

O peso do gatilho deverá ser constante e estar compreendido entre 2,5 kgf (disparo não intencional) e 3,5 kgf³. (disparo involuntário). A pistola não deverá disparar com

¹ Considerando a pistola como um poliedro de 6 arestas, a queda deverá ocorrer com as seis faces voltadas para o chão e ainda outras 2 posições a escolha da Comissão de recebimento.

² Altura máxima média de uma arma em visada de um policial militar. Está altura também foi estabelecida pela Polícia Militar de São Paulo – PMESP, que também impõe aos seus policiais o usos de armas de fogo embarcados em viaturas, motocicletas, cavalos.

³ O peso do gatilho deve estar compreendido nesta faixa, pois se considerado demasiado pesado representa uma dificuldade excessiva aos policiais do sexo feminino e/ou com menores compleições físicas. Já se demasiado leve, poderá gerar a ocorrência de disparos acidentais provocados pelos próprios policiais devido a alta carga de stress e adrenalina durante o s confrontos armados

força exercida no gatilho abaixo de 2,5 kgf⁴. O curso do gatilho deverá ser constante, do primeiro aos demais disparos⁵.

A pistola deverá ter todas as partes e superfícies exteriores desprovidas de bordas afiadas ou pontiagudas que possam prender em coldres e roupas, ou causar ferimentos e desconforto ao atirador.

O acabamento externo das partes metálicas deve ser durável, resistente à ferrugem, à corrosão, à água salgada e ao suor, devendo ser em *teniffer* (nitrocarbonetação) ou superior.

O aparelho de pontaria deverá ser feito em aço, com baixo perfil para reduzir a interferência quando do coldreamento e saque da arma, especialmente durante o uso dissimulado. A alça de mira deverá ser sem regulagem de elevação e com sistema de fixação do tipo rabo de andorinha. A massa de mira deverá ser não regulável, removível e fixada por parafuso. A alça e massa de mira deverão possuir insertos luminescentes na cor verde, de trítio (um na massa de mira e dois nas extremidades da alça de mira) que permitam ao atirador alinhá-las em condições de baixa luminosidade para possibilitar o uso consistente, prolongado e preciso do armamento no período noturno. O aparelho de pontaria deverá resistir ao dano causado por solventes e lubrificantes para limpeza de armas.

Preferencialmente, a pistola deverá possuir um trilho compatível com os acessórios que utilizem o Padrão *Picatinny rail* (STANAG 4694/ US MIL-STD-1913) na parte frontal da armação, abaixo do ferrolho e cano.⁶

O Retém do Ferrolho deverá ser facilmente acionado por atiradores destros e canhotos, sendo reténs ambidestros. Ele deverá bloquear o ferrolho na posição aberta após o disparo da última munição do carregador.

O Retém do Carregador deverá ser ambidestro ou reversível, de forma a possibilitar a fácil utilização por operadores destros ou canhotos. Deverá ser acionado por meio de força perpendicular ao eixo posto pela direção do cano da arma, exercida por movimento do dedo polegar do atirador.

O Retém do carregador deverá estar localizado no chassi, próximo a junção da empunhadura e o guarda mato. Deverá ser projetado e posicionado para reduzir a probabilidade de acionamentos inadvertidos ou involuntários durante o manuseio e disparo⁷.

⁴ REQUEST FOR PROPOSAL RFP-OSCU-DSU1503 of Department of Justice Federal Bureau of Investigation, item C.4.7.b. Disponível em: <http://14544-presscdn-0-64.pagely.netdna-cdn.com/wp-content/uploads/2016/06/Solicitation.Pistols.pdf>. Acesso em 20 de dezembro de 2017.

⁵ Espera-se que a arma adquirida pela PMES tenha uma constância, uma regularidade para o acionamento do gatilho. Quando se é necessário pressões diferenciadas para os disparos, suscita-se erros de procedimentos no acionamento da tecla do gatilho, tal como a gatilhada, a antecipação, sobressalto dentre outros.

⁶ Mesmo que não seja regular o uso de dispositivos óticos nas pistolas da PMES, tais equipamentos estão disponíveis e são atualmente usados em submetralhadoras, carabinas e fuzis, além de 90% das pistolas da PMES já possuírem este inserto. A disponibilidade do trilho picatinny representa a manutenção daquilo que se tem de bom nas armas da PMES.

⁷ A descrição do tipo de retém do carregador presta-se a evitar um modelo de liberação do carregador por alavanca ou botão, o que importaria uma readequação total de todo o treinamento já feito pela PMES, através do Treinamento de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV), “Método Giraldi”

A arma deverá possuir zarelho ou orifício que possibilite a fixação de fiel na base da empunhadura.

Além das marcações obrigatórias previstas na PORTARIA N° 07 -D LOG, DE 28 DE ABRIL DE 2006, a pistola deverá possuir inserido na sua armação de forma indelével um marcador passivo de identificação por radiofrequência RFid - "*Radio-Frequency Identification*", que responda a um sinal enviado por uma unidade transmissora/leitora. O marcador deverá ser inserido na armação de polímero, impossibilitando sua retirada por terceiros, e de modo que não altere o funcionamento e/ou sua aparência/anatomia externa.

Os quatro carregadores não poderão ter prolongadores ou adaptações. A mesa transportadora deverá ser em coloração que facilite ao operador enxergar quantas munições ainda restam no mesmo, bem como verificar a ausência de munição (preferencialmente laranja).

QUANTIDADE MINIMA: 100 PISTOLAS;

QUANTIDADE MAXIMA: 2.000 PISTOLAS;

LOTE 01 - PISTOLAS SEM CÃO APARENTE, DENOMINADAS "STRIKER-FIRE" PARA USO OSTENSIVO		
Calibre	9x19 MM	
Capacidade mínima do carregador	17	
Sistema de funcionamento	SEMI-AUTO	
	POLYMER FRAME	
	MIN	MAX
QUANTIDADE	100	2.000
VALOR	UNITÁRIO	GLOBAL
	US\$ 551,00	US\$ 1.102.000,00

1.2 – LOTE II - PISTOLA USO DISSIMULADO - “STRIKER-FIRE” NO CALIBRE 9MM

Pistola semiautomática de tamanho padrão para emprego ostensivo-operacional, acompanhada de 4 (quatro) carregadores com capacidade mínima de 10 munições em cada carregador, no calibre 9x19 mm NATO, com comprimento de cano não inferior a 3” e não superior a 4,0”; mira com luminescência; Todo conjunto(pistola, carregadores, manual e equipamentos de limpeza) deverão vir embalados em invólucro de plástico rígido empilhável, que possua fechamento possível de ser trancado por cadeado (não fornecido);

O armamento deve permitir que o disparo ocorra com o simples acionamento do gatilho, sem a necessidade do acionamento de qualquer outra tecla adicional, seja para o início dos disparos, seja para o retorno ao coldre com segurança.

Não deve haver método de engatilhar manualmente a pistola que não pressionando o gatilho.

Quando for aplicada força suficientemente no gatilho, ocorrerá movimento de recuo do percussor à retaguarda, comprimindo a mola em sua totalidade e, ao final, liberando o percussor.

O Sistema de Percussão do armamento deverá ser o de percussor lançado (*striker-fired*) em ação dupla somente (DAO), com no mínimo duas travas internas passivas, sendo pelo menos uma trava de gatilho, e uma trava de percussor, que comporão o sistema de segurança.

A pistola deverá ter um dispositivo de segurança que impeça o disparo acidental em caso de queda, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer.

O sistema de segurança deve funcionar de forma que o completo travamento automático ocorra simultaneamente ao fim do pressionamento exercido no gatilho (travas passivas). O sistema de segurança deve ainda ser composto de travas no gatilho, percussor e uma que atue de forma redundante com essas duas especificamente voltada para a proteção em caso de queda. O sistema de segurança deve garantir, acima de tudo, a não ocorrência de disparos acidentais provocados por queda, mesmo estando a arma alimentada e carregada, ainda que sobre superfícies rígidas, caindo em diversas posições⁸ e a altura mínima de 2,00⁹ m em piso de concreto .

O peso do gatilho deverá ser constante e estar compreendido entre 2,5 kgf (disparo não intencional) e 3,5 kgf¹⁰. (disparo involuntário). A pistola não deverá disparar com

⁸ Considerando a pistola como um poliedro de 6 arestas, a queda deverá ocorrer com as seis faces voltadas para o chão e ainda outras 2 posições a escolha da Comissão de recebimento.

⁹ Altura máxima média de uma arma em visada de um policial militar. Está altura também foi estabelecida pela Polícia Militar de São Paulo – PMESP, que também impõe aos seus policiais o usos de armas de fogo embarcados em viaturas, motocicletas, cavalos.

¹⁰ O peso do gatilho deve estar compreendido nesta faixa, pois se considerado demasiado pesado representa uma dificuldade excessiva aos policiais do sexo feminino e/ou com menores compleições físicas. Já se demasiado leve, poderá gerar a ocorrência de disparos acidentais provocados pelos próprios policiais devido a alta carga de stress e adrenalina durante o s confrontos armados

força exercida no gatilho abaixo de 2,5 kgf¹¹. O curso do gatilho deverá ser constante, do primeiro aos demais disparos¹².

A pistola deverá ter todas as partes e superfícies exteriores desprovidas de bordas afiadas ou pontiagudas que possam prender em coldres e roupas, ou causar ferimentos e desconforto ao atirador.

O acabamento externo das partes metálicas deve ser durável, resistente à ferrugem, à corrosão, à água salgada e ao suor, devendo ser em *teniffer* (nitrocarbonetação) ou superior.

O aparelho de pontaria deverá ser feito em aço, com baixo perfil para reduzir a interferência quando do coldreamento e saque da arma, especialmente durante o uso dissimulado. A alça de mira deverá ser sem regulagem de elevação e com sistema de fixação do tipo rabo de andorinha. A massa de mira deverá ser não regulável, removível e fixada por parafuso. A alça e massa de mira deverão possuir insertos luminescentes na cor verde, de trítio (um na massa de mira e dois nas extremidades da alça de mira) que permitam ao atirador alinhá-las em condições de baixa luminosidade para possibilitar o uso consistente, prolongado e preciso do armamento no período noturno. O aparelho de pontaria deverá resistir ao dano causado por solventes e lubrificantes para limpeza de armas.

Preferencialmente, a pistola deverá possuir um trilho compatível com os acessórios que utilizem o Padrão *Picatinny rail* (STANAG 4694/ US MIL-STD-1913) na parte frontal da armação, abaixo do ferrolho e cano.¹³

O Retém do Ferrolho deverá ser facilmente acionado por atiradores destros e canhotos, sendo reténs ambidestros. Ele deverá bloquear o ferrolho na posição aberta após o disparo da última munição do carregador.

O Retém do Carregador deverá ser ambidestro ou reversível, de forma a possibilitar a fácil utilização por operadores destros ou canhotos. Deverá ser acionado por meio de força perpendicular ao eixo posto pela direção do cano da arma, exercida por movimento do dedo polegar do atirador.

O Retém do carregador deverá estar localizado no chassi, próximo a junção da empunhadura e o guarda mato. Deverá ser projetado e posicionado para reduzir a probabilidade de acionamentos inadvertidos ou involuntários durante o manuseio e disparo¹⁴.

¹¹ REQUEST FOR PROPOSAL RFP-OSCU-DSU1503 of Department of Justice Federal Bureau of Investigation, item C.4.7.b. Disponível em: <http://14544-presscdn-0-64.pagely.netdna-cdn.com/wp-content/uploads/2016/06/Solicitation.Pistols.pdf>. Acesso em 20 de dezembro de 2017.

¹² Espera-se que a arama adquirida pela PMES tenha uma constância, uma regularidade para o acionamento do gatilho. Quando se é necessário pressões diferenciadas para os disparos, suscita-se erros de procedimentos no acionamento da tecla do gatilho, tal como a gatilhada, a antecipação, sobressalto dentre outros.

¹³ Mesmo que não seja regular o uso de dispositivos óticos nas pistolas da PMES, tais equipamentos estão disponíveis e são atualmente usados em submetralhadoras, carabinas e fuzis, além de 90% das pistolas da PMES já possuírem este inserto. A disponibilidade do trilho picatinny representa a manutenção daquilo que se tem de bom nas armas da PMES.

¹⁴ A descrição do tipo de retém do carregador presta-se a evitar um modelo de liberação do carregador por alavanca ou botão, o que importaria uma readequação total de todo o treinamento já feito pela PMES, através do Treinamento de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV), “Método Giraldi”

A arma deverá possuir zarelho ou orifício que possibilite a fixação de fiel na base da empunhadura.

Além das marcações obrigatórias previstas na PORTARIA N° 07 -D LOG, DE 28 DE ABRIL DE 2006, a pistola deverá possuir inserido na sua armação de forma indelével um marcador passivo de identificação por radiofrequência RFid - "*Radio-Frequency Identification*", que responda a um sinal enviado por uma unidade transmissora/leitora. O marcador deverá ser inserido na armação de polímero, impossibilitando sua retirada por terceiros, e de modo que não altere o funcionamento e/ou sua aparência/anatomia externa.

Os quatro carregadores não poderão ter prolongadores ou adaptações. A mesa transportadora deverá ser em coloração que facilite ao operador enxergar quantas munições ainda restam no mesmo, bem como verificar a ausência de munição (preferencialmente laranja).

QUANTIDADE MINIMA: 100 PISTOLAS;

QUANTIDADE MAXIMA: 2.000 PISTOLAS;

LOTE 02 - PISTOLAS SEM CÃO APARENTE, DENOMINADAS "STRIKER-FIRE" PARA USO DISSIMULADO¹⁵	
Calibre	9x19 MM
Capacidade mínima do carregador	10
Sistema de funcionamento	SEMI-AUTO
	POLYMER FRAME

QUANTIDADE	100	2.000
VALOR	UNITÁRIO	GLOBAL

¹⁵ São aqueles policiais militares lotados nos serviços de inteligência, corregedoria, operações especiais e cargos com função comissionada. Por serem armas que se destinam a outra dinâmica de atuação – favorecendo o porte dissimulado –, são usadas seletivamente a depender da atuação. Além disso, devido aos desgastes naturais provocados pelas atividades desses setores, a rotatividade dos policiais nessas áreas é significativa.

	US\$ 551,00	US\$ 1.102.000,00
--	--------------------	--------------------------

1.3 – LOTE III - PISTOLA USO OSTENSIVO - “STRIKER-FIRE” NO CALIBRE .40 S&W

Pistola semiautomática de tamanho padrão para emprego ostensivo-operacional, acompanhada de 4 (quatro) carregadores com capacidade mínima de 15 munições em cada carregador, no calibre .40 S&W, com comprimento de cano não inferior a 4,25” e não superior a 5,20”; mira com luminescência; Todo conjunto(pistola, carregadores, manual e equipamentos de limpeza) deverão vir embalados em invólucro de plástico rígido empilhável, que possua fechamento possível de ser trancado por cadeado (não fornecido);

O armamento deve permitir que o disparo ocorra com o simples acionamento do gatilho, sem a necessidade do acionamento de qualquer outra tecla adicional, seja para o início dos disparos, seja para o retorno ao coldre com segurança.

Não deve haver método de engatilhar manualmente a pistola que não pressionando o gatilho.

Quando for aplicada força suficientemente no gatilho, ocorrerá movimento de recuo do percussor à retaguarda, comprimindo a mola em sua totalidade e, ao final, liberando o percussor.

O Sistema de Percussão do armamento deverá ser o de percussor lançado (*striker-fired*) em ação dupla somente (DAO), com no mínimo duas travas internas passivas, sendo pelo menos uma trava de gatilho, e uma trava de percussor, que comporão o sistema de segurança.

A pistola deverá ter um dispositivo de segurança que impeça o disparo acidental em caso de queda, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer.

O sistema de segurança deve funcionar de forma que o completo travamento automático ocorra simultaneamente ao fim do pressionamento exercido no gatilho (travas passivas). O sistema de segurança deve ainda ser composto de travas no gatilho, percussor e uma que atue de forma redundante com essas duas especificamente voltada para a proteção em caso de queda. O sistema de segurança deve garantir, acima de tudo, a não ocorrência de disparos acidentais provocados por queda, mesmo estando a arma alimentada e carregada, ainda que sobre superfícies rígidas, caindo em diversas posições¹⁶ e a altura mínima de 2,00¹⁷ m.

O peso do gatilho deverá ser constante e estar compreendido entre 2,5 kgf (disparo

¹⁶ Considerando a pistola como um poliedro de 6 arestas, a queda deverá ocorrer com as seis faces voltadas para o chão e ainda outras 2 posições a escolha da Comissão de recebimento.

¹⁷ Altura máxima média de uma arma em visada de um policial militar. Está altura também foi estabelecida pela Polícia Militar de São Paulo – PMESP, que também impõe aos seus policiais o usos de armas de fogo embarcados em viaturas, motocicletas, cavalos.

não intencional) e 3,5 kgf¹⁸. (disparo involuntário). A pistola não deverá disparar com força exercida no gatilho abaixo de 2,5 kgf¹⁹. O curso do gatilho deverá ser constante, do primeiro aos demais disparos²⁰.

A pistola deverá ter todas as partes e superfícies exteriores desprovidas de bordas afiadas ou pontiagudas que possam prender em coldres e roupas, ou causar ferimentos e desconforto ao atirador.

O acabamento externo das partes metálicas deve ser durável, resistente à ferrugem, à corrosão, à água salgada e ao suor, devendo ser em *teniffer* (nitrocarbonetação) ou superior.

O aparelho de pontaria deverá ser feito em aço, com baixo perfil para reduzir a interferência quando do coldreamento e saque da arma, especialmente durante o uso dissimulado. A alça de mira deverá ser sem regulagem de elevação e com sistema de fixação do tipo rabo de andorinha. A massa de mira deverá ser não regulável, removível e fixada por parafuso. A alça e massa de mira deverão possuir insertos luminescentes na cor verde, de trítio (um na massa de mira e dois nas extremidades da alça de mira) que permitam ao atirador alinhá-las em condições de baixa luminosidade para possibilitar o uso consistente, prolongado e preciso do armamento no período noturno. O aparelho de pontaria deverá resistir ao dano causado por solventes e lubrificantes para limpeza de armas.

Preferencialmente, a pistola deverá possuir um trilho compatível com os acessórios que utilizem o Padrão *Picatinny rail* (STANAG 4694/ US MIL-STD-1913) na parte frontal da armação, abaixo do ferrolho e cano.²¹

O Retém do Ferrolho deverá ser facilmente acionado por atiradores destros e canhotos, sendo reténs ambidestros. Ele deverá bloquear o ferrolho na posição aberta após o disparo da última munição do carregador.

O Retém do Carregador deverá ser ambidestro ou reversível, de forma a possibilitar a fácil utilização por operadores destros ou canhotos. Deverá ser acionado por meio de força perpendicular ao eixo posto pela direção do cano da arma, exercida por movimento do dedo polegar do atirador.

O Retém do carregador deverá estar localizado no chassi, próximo a junção da empunhadura e o guarda mato. Deverá ser projetado e posicionado para reduzir a probabilidade de acionamentos inadvertidos ou involuntários durante o manuseio e

¹⁸ O peso do gatilho deve estar compreendido nesta faixa, pois se considerado demasiado pesado representa uma dificuldade excessiva aos policiais do sexo feminino e/ou com menores compleições físicas. Já se demasiado leve, poderá gerar a ocorrência de disparos acidentais provocados pelos próprios policiais devido a alta carga de stress e adrenalina durante os confrontos armados.

¹⁹ REQUEST FOR PROPOSAL RFP-OSCU-DSU1503 of Department of Justice Federal Bureau of Investigation, item C.4.7.b. Disponível em: <http://14544-presscdn-0-64.pagely.netdna-cdn.com/wp-content/uploads/2016/06/Solicitation.Pistols.pdf>. Acesso em 20 de dezembro de 2017.

²⁰ Espera-se que a arma adquirida pela PMES tenha uma constância, uma regularidade para o acionamento do gatilho. Quando se é necessário pressões diferenciadas para os disparos, suscita-se erros de procedimentos no acionamento da tecla do gatilho, tal como a gatilhada, a antecipação, sobressalto dentre outros.

²¹ Mesmo que não seja regular o uso de dispositivos óticos nas pistolas da PMES, tais equipamentos estão disponíveis e são atualmente usados em submetralhadoras, carabinas e fuzis, além de 90% das pistolas da PMES já possuírem este inserto. A disponibilidade do trilho picatinny representa a manutenção daquilo que se tem de bom nas armas da PMES.

disparo²².

A arma deverá possuir zarelho ou orifício que possibilite a fixação de fiel na base da empunhadura.

Além das marcações obrigatórias previstas na PORTARIA Nº 07 -D LOG, DE 28 DE ABRIL DE 2006, a pistola deverá possuir inserido na sua armação de forma indelével um marcador passivo de identificação por radiofrequência RFid - "*Radio-Frequency Identification*", que responda a um sinal enviado por uma unidade transmissora/leitadora. O marcador deverá ser inserido na armação de polímero, impossibilitando sua retirada por terceiros, e de modo que não altere o funcionamento e/ou sua aparência/anatomia externa.

Os quatro carregadores não poderão ter prolongadores ou adaptações. A mesa transportadora deverá ser em coloração que facilite ao operador enxergar quantas munições ainda restam no mesmo, bem como verificar a ausência de munição (preferencialmente laranja).

QUANTIDADE MINIMA: 100 PISTOLAS;

QUANTIDADE MAXIMA: 12.204 PISTOLAS;

LOTE 03 - PISTOLAS SEM CÃO APARENTE, DENOMINADAS "STRIKER-FIRE" PARA USO OSTENSIVO	
Calibre	.40 S&W
Capacidade mínima do carregador	15
Sistema de funcionamento	SEMI-AUTO
	POLYMER FRAME

QUANTIDADE	100	12.204
-------------------	------------	---------------

²² A descrição do tipo de retém do carregador presta-se a evitar um modelo de liberação do carregador por alavanca ou botão, o que importaria uma readequação total de todo o treinamento já feito pela PMES, através do Treinamento de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV), "Método Giraldi"

VALOR	UNITÁRIO	GLOBAL
	US\$ 551,00	US\$ 6.724.404,00

1.4 - EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DAS ARMAS FORNECIDAS PELA PROPONENTE

1.4.1 - As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de material de alta resistência que permita seu fechamento, que possua sistema de dobradiças.

1.4.2 - A maleta deverá ser fabricada em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:

- a) 01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);
- b) 01(um) manual em português pátrio, com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material. Preferencialmente, o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido;
- c) 04 (quatro) carregadores – 03 (três) carregadores reservas e 01 (um) carregador principal. Todos com a mesma capacidade de munições;

1.4.3 - Corpo e empunhadura (frame/armação) da pistola deverão ser fabricados em polímero de alta resistência, visando diminuir o peso do armamento sem a perda da qualidade de segurança.

1.4.4 - A cor do armamento será preta, podendo ser definida outra cor pelo gestor, desde que não traga despesa extra ao fornecedor em cada ordem de fornecimento.

1.4.5 - Caso, no decorrer da vigência da ata, a empresa adote melhorias no armamento, os novos fornecimentos deverão ser contemplados com essas melhorias.

1.4.6 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão do *swift* da carta de crédito, e autorização para compra emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC (EB).

1.4.7 - Sem prejuízo às marcações determinadas pela PORTARIA N° 07 -D LOG, DE 28 DE ABRIL DE 2006, as armas deverão conter gravados os brasões da República Federativa do Brasil, da Instituição a qual se destina, e a respectiva sigla.

1.4.8 - O gestor obrigatoriamente, em cada ordem de fornecimento, estabelecerá uma

quantidade mínima de 100 unidades. Poderá ser fornecida quantidade inferior, desde que aceito pela empresa contratada, sem custos adicionais a instituição.

1.5 - DA GARANTIA

1.5.1 - Deverá ser fornecida para a pistola pelo período mínimo de 05 anos ou 20.000 disparos, o que ocorrer primeiro, conforme certificado de garantia devidamente emitido pelo fabricante;

1.5.2 - O prazo acima descrito será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração, e visa à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

1.5.3 - O prazo de garantia ficará suspenso pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

1.5.4 - Despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país de origem ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil (fretes, tributos, seguros, “*handling*”, taxas e emolumentos, etc) bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 05 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa vendedora.

1.5.5 – A garantia exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

1.5.6 – Caso algum armamento apresente defeito, e em decorrência de falta de peça ou acessório defeituoso de responsabilidade da fornecedora, permaneça a arma de

fogo por mais que 90 (noventa) dias sem o devido reparo, a contar da notificação formal que solicite as peças de reposição, a contratada deverá substituir o armamento defeituoso por um novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias da emissão da autorização do Exército Brasileiro.

1.5.7 - A empresa contratada deverá oferecer Garantia Contra Defeitos de Fabricação, e prover garantia técnica contra quaisquer defeitos, durante o período de garantia, composta por reposição de peças. Durante o prazo de garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde estejam os equipamentos, sem ônus para a Polícia Militar do Espírito Santo, inclusive nos casos que envolvam reposição de peças e, havendo necessidade de prazo superior àquele para reposição de peças originais, a empresa fornecerá peças em caráter de comodato até que possa fornecer as peças definitivas.

1.5.8 - Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues junto com cada fornecimento 5% do volume do contrato, em peças sobressalentes a serem definidas pela PMES dentro do limite do valor estipulado.

1.6 - CURSO DE ARMEIRO

1.6.1 - Devido a possibilidade da aquisição de um armamento importado, díspar do fabricado no Brasil, constituído de dispositivos que careçam de um conhecimento a miúdo, a contratada deverá prover curso de Armeiro relativo ao armamento adquirido, para os instrutores de Armamento Munição e Tiro do Órgão. O curso ocorrerá nas dependências do Centro de Treinamento do Órgão.

1.6.2 - Deverão ser disponibilizadas a cada 100(cem) armas adquiridas uma vaga para o curso de armeiro para os servidores de cada Órgão adquirente.

1.6.3 - Para o curso de Armeiro a contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a perfeita desmontagem do armamento, em caráter definitivo e em quantitativo que torne as ferramentas de uso individual.

1.6.4. O curso de Armeiro deverá ter carga Horária mínima de 8 Horas/Aula. A contratada deverá fornecer certificação, sendo que devendo tal documento informar quais serviços o mesmo poderá executar.

1.7 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1.7.1 Como se trata de aquisição de bem via Registro de Preços, de entrega imediata, onde o pagamento se dará por meio de carta de crédito, não haverá cronograma físico-financeiro.

1.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.8.1 - O Equipamento deverá ser retirado já desembaraçado nas dependências do Aeroporto Internacional escolhido pela contratante.

1.8.2 - Caso o Gestor da Ata entenda ser mais célere para o desembarço aduaneiro, e a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro autorize, a PMES poderá eleger outro Aeroporto Internacional como destino final. A mudança do destino final é discricionária da Administração e deve ser devidamente justificada, quando adotada. Essa opção não poderá importar em custos adicionais ou aumento do valor do objeto para administração.

1.8.3 - É de responsabilidade do Ordenador de Despesa dos Órgãos participantes e dos Órgãos aderentes do Sistema de Registro de Preços, definir previamente o Aeroporto Internacional de destino das pistolas eventualmente adquiridas.

1.8.4 - Nos casos de aquisição superior a 500 (quinhentas) unidades, o contratante poderá solicitar uma verificação prévia a ser feita em sede do fabricante, antes do embarque do material, por uma comissão técnica designada pela PMES, de 02 (dois) membros, visando verificar a conformidade do objeto com pactuado na especificação técnica do edital.

1.8.5 - As despesas decorrentes da verificação prévia, incluindo passagens aéreas, hospedagem, traslados e alimentação, ocorrerão por conta da empresa vencedora.

1.8.6 – O recebimento provisório (fase 01) dar-se-á na fábrica da empresa vencedora, mediante a realização de testes em 10% do lote adquirido.

1.8.7 – O recebimento provisório (fase 02) ocorrerá após a realização do desembaraço junto às autoridades alfandegárias, tendo a Polícia Militar o prazo de 48 horas, após a entrega no aeroporto, para a conferência a ateste provisório.

1.8.8 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias após o recebimento provisório (fase 02), mediante a realização de testes complementares por parte da Polícia Militar, e emissão de relatório por parte da Comissão responsável.

1.8.9 - O Recebimento Provisório (fases 01 e 02) não se traduz por aceitação, pois esta somente será efetivada após o produto ter sido avaliado e julgado em condições de ser recebido definitivamente, bem como, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos produtos.

1.8.10 - O recebimento em caráter definitivo não exime a empresa contratada das responsabilidades sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de seu prazo de garantia, deverá ser sanada integralmente, sujeitando-se a empresa contratada, se for o caso, às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente ao conserto/manutenção/traslado será de sua total responsabilidade.

1.8.11 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

1.8.12 - A proposta, que deverá ater-se exclusivamente ao objeto definido pela administração pública, sem quaisquer acréscimos ou supressões, em idioma português, deverá conter prazo de garantia, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos ou 20.000 (vinte mil) tiros, o que ocorrer primeiro, incluindo suporte técnico

(manutenção corretiva coberta pela garantia técnica com mão-de-obra), a contar da data de entrega do equipamento.

1.8.13 - A proposta deverá possuir prazo de validade mínimo de 120 dias, devendo considerar todos os custos incidentes para a importação, tanto no exterior, quanto no Brasil, desde a fabricação, até a entrega efetiva do material, devendo o material se entregue sem qualquer ônus adicional a contratante;

1.8.14 – Todos e quaisquer valores referentes à emissão da carta de crédito serão de responsabilidade da contratada, devendo tais valores ser previstos e devidamente detalhados junto à proposta comercial apresentada;

1.8.15 – As empresas participantes deverão possuir representante legalmente nomeado no país, apto a responder e com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente por todo e qualquer ato relativo ao certame.

1.8.16 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.8.17 – A procuração constante no **item 1.8.16** deste documento deverá conter reconhecimento de assinatura do emitente em cartório, sendo que tal documento, se grafado em idioma estrangeiro, deverá ser devidamente consularizado ou com apostila da convenção de Haia, acompanhado, também, de tradução juramentada e registro em Cartório de Títulos.

1.8.18 – A empresa licitante presente pelo menos 02 (dois) certificados, para cada lote oferecido, emitido por órgãos policiais ou militares, que, somados, comprovem a utilização, pelo período mínimo de 04 (quatro) anos, de pelo menos 3.000 (três mil)

pistolas do mesmo modelo, das pistolas especificamente ofertadas em cada um dos 03 (três) lotes.²³

1.8.19 – Os certificados mencionados no item anterior devem vir acompanhados dos contatos atualizados (telefone, e-mail, endereço) da instituição policial e/ou militar para que a administração pública possa certificar-se das atuais condições de funcionamento do armamento indicado, visando apurar o bom funcionamento da arma ofertada e o afastamento de qualquer problema técnico.

1.8.20 - Visando afastar projetos sem a devida maturidade de funcionalidade, segurança, confiabilidade, resistência, robustez, durabilidade, manutenção, a empresa proponente deverá apresentar para cada lote cotado a documentação de homologação e/ou aprovação do projeto do armamento (NEB/T E-267A ou similares, conforme o país).

1.8.21 - Considerando que a norma do Exército Brasileiro NEB/T E-267A, fixa somente as características e as condições mínimas exigíveis, para a aprovação pelo Exército Brasileiro, dos protótipos de arma de porte destinada ao comércio, fica evidenciada a necessidade de exigência de certificações adicionais que tenham o propósito de estabelecer condições mínimas de confiabilidade direcionadas ao armamento de emprego policial ou militar, cujos requisitos são muito mais severos que os do emprego convencional. Assim O produto ofertado deverá possuir, para o modelo da pistola apresentado, a respectiva certificação de qualidade OTAN - AC/225 (LG/3-SG/1) para o calibre 9x19 mm e NIJ Standard 0112.03 para o calibre .40 S&W.

1.8.22 - Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica e o comprovante da norma NIJ Standard 0112.03 e OTAN - AC/225 (LG/3-SG/1), de versões ou gerações anteriores desde que seja o mesmo modelo ofertado.

1.8.23 - A critério da administração, serão aceitas certificações em testes com condições superiores ao previsto nas normas apontadas acima.

²³ Para fins deste Termo, de modo a ampliar ao máximo possível a concorrência entre os possíveis fornecedores, entende-se a expressão “modelo”, como sendo a pistola com a sua referida nomenclatura e todas as versões ou gerações que por ventura estejam atualmente sendo produzidas pelo respectivo fabricante, desde que atendidos todos os demais critérios técnicos ora estabelecidos neste Termo. Almeja-se uma maturidade do projeto, comprovada através de sua presença por longo período no cenário mundial de armas de emprego policial, algo que é de extrema relevância pois reduz, significativamente, a probabilidade do projeto apresentar falhas – algo que um projeto novo usualmente estará sujeito

1.9 - DOS TESTES

1.9.1 - Os testes consistirão em três fases: A primeira será a avaliação Técnica da proposta técnica da empresa proponente para determinar se os certificados apresentados conferem ao produto(s) ofertado(s) a capacidade de satisfazer os requisitos conforme descrito no edital.

1.9.2 - O Produto que não detiver os certificados exigidos em edital imporá na desclassificação da proponente.

1.9.3 - A segunda fase será já com as amostras do produto apresentadas pela empresa proponente. As amostras serão avaliadas para assegurar que suas características e propriedades conferem com as especificações do edital. Ainda na segunda fase, será avaliado as informações trazidas a Administração sobre a as experiências da de outros órgãos militares/policiais com a proponente, e as informações dos consumidores, atuais e anteriores, dos serviços da Concorrente.

1.9.4 - A empresa deve fornecer três (03) pistolas do modelo de cada lote que participar para fins dos testes supracitados, com cada pistola acompanhada de 5(cinco) carregadores no prazo de 30 dias a contar da expedição de autorização do Exército Brasileiro, para avaliação das amostras quanto a qualidade, durabilidade, desempenho e confiabilidade.

1.9.5 - Uma pistola das três de amostra será selecionada para o teste de queda, onde esta pistola será carregada com um estojo espoletado e alimentada com um carregador com capacidade máxima de munições de serviço. A pistola será presa em um trilho que permitirá a queda livre da arma na posição desejada, de uma altura de 2,00 m, colidindo contra o concreto liso. A pistola deverá receber queda, considerando-a como um poliedro de seis faces, com todas as suas faces apontadas para baixo, e ainda mais duas quedas em posições diferentes as supracitadas, a critério da Administração. Após as oito quedas, não havendo disparo, a pistola será disparada para estabelecer que a espoleta não deflagrada estava na câmara. O teste de queda poderá ser repetido por mais de uma vez, na íntegra, para ratificar a segurança do equipamento adquirido.

1.9.6 - A empresa que não apresentar as amostras na quantidade e dentro do prazo estipulado no edital, bem como, se apresentadas e não conferirem com características, propriedades e especificações editalícias, imporá na desclassificação da proponente. Em igual forma, a pistola que percutir a munição com a espoleta durante alguma das quedas do teste imporá na desclassificação da proponente.

1.9.7 - A terceira fase consiste na avaliação de funcionamento. Uma pistola das três de amostra será selecionada e serão feitos 1000(mil) disparos com munição de treinamento, do tipo NTA CBC e outros 1000(mil) disparos com munição operacional do tipo CBC ETTP/EXPO/FMJ/EXPO GOLD/GOLD HEX/COPPER BULLET, ambas

fornecidas pela proponente. Os disparos serão feitos por policiais militares da Unidade Especializada da PMES, em um alvo a 10 metros de distância, em local aberto, com temperatura e umidade locais, peculiares ao Espírito Santo. As armas não serão limpas ou lubrificadas durante todo teste. Cada atirador fará uma sequência de disparos de 15 carregadores completamente municiados, na velocidade de sua habilidade, sendo então substituído por outro atirador tão logo seja feita o muniamento dos carregadores, até completar os 1000 disparos.

1.9.8 - Uma comissão designada pelo Comando Geral da PMES, de 3 ou 5 membros fará a avaliação da terceira fase.

1.9.9 - Durante os disparos, qualquer interrupção no ciclo de operação (disparo, destrancamento, extração, ejeção, apresentação, carregamento e trancamento) será nominado como "PANE". Todas as "panes" serão documentadas e categorizadas especificamente em uma dos seguintes tipos: induzida pela Munição, induzida pela Pistola, induzida pelo Atirador e Indeterminada.

1.9.10 - Todas as panes serão avaliadas pela Comissão designada, onde um consenso deve ser alcançado para se categorizar uma pane como induzida pela munição, pistola ou atirador. No caso da comissão não chegar a um consenso ou não for possível determinação, a pane será categorizada como indeterminada.

1.9.11 - Feitos os 2000 disparos e constatados mais que 05(cinco) panes categorizadas pela Comissão especificamente como induzida pela Pistola imporá na desclassificação da proponente.

1.9.12 - A contratada deverá garantir que as amostras apresentadas para os testes são representativas das demais pistolas que serão entregues e que foram produzidas na mesma linha de produção a ser utilizada pelas pistolas do contrato.

1.9.13 - O Protocolo de testes adotado pela PMES seguirá os parâmetros de outras policias brasileiras, a exemplo da Policia Militar do Estado de São Paulo e a Policia Rodoviária Federal, cabendo a escolha a conveniência da aplicação.

1.10 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

1.10.1 Conforme Edital Padrão da PGE.

1.11 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O Diretor de Apoio Logístico da PMES nomeará o gestor do contrato que terá as seguintes obrigações:

1.11.1 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo o disposto no contrato.

1.11.2 - Solicitar ao órgão competente a aplicação das sanções prevista em lei, caso a contratada descumpra o contrato ou não sane os erros cometidos quando for acionada.

1.11.3 - Sugerir o cancelamento do contrato, caso exista vícios ilegalidade ou não exista mais interesse da administração pública.

1.11.4 - Solicitar as informações a contratada, demandadas pela PMES.

1.11.5 - Prover a contratada das informações que solicitar.

1.11.6 - Acompanhar a entrega do objeto, assim como a sua distribuição, verificando se a quantidades atendem a necessidade da corporação.

1.11.7 - Solicitar, em caso interesse publicação do aditivo ou a supressão, do quantitativo do contrato até o percentual previsto em lei.

1.11.8 - Iniciar e acompanhar um novo procedimento licitatório, visando a aquisição de novo objeto antes do fim do contrato, de acordo com as necessidades de instituição a época.

1.11.9 - Outras atribuições previstas em lei.

1.12 - PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.12.1 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano.

1.13 - SANÇÕES

1.13.1 - Conforme Edital Padrão da PGE.

1.14 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.15 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

1.16 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.17 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - A aquisição dos bens atenderá às necessidades da PMES.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	PMES	SEJUS	CBMES	FUNREBOM	PCES	SESP	TOTAL
1	PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" NO CALIBRE 9MM	500	-	-	-	500	1.000	2.000
2	PISTOLA USO DISSIMULADO - "STRIKER-FIRE" NO CALIBRE 9MM	500	-	-	-	500	1.000	2.000
3	PISTOLA USO OSTENSIVO - "STRIKER-FIRE" NO CALIBRE .40 S&W	3.000	1.000	102	102	2.000	6.000	12.204
								16.204

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme a tabela acima.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme a tabela acima.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da

observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR**



ANEXO II-A

PREGÃO Nº 027/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (____ Nome da Empresa____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR**



ANEXO II-B

PREGÃO Nº 027/2018

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR**



ANEXO II-C

PREGÃO Nº 027/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR**



ANEXO III

PREGÃO Nº 027/2018

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.1.5 - As empresas estrangeiras que não funcionem no país atenderão, tanto quanto possível, as exigências de habilitação, mediante o fornecimento dos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, indicar os representantes no País para recebimento de citações e para responder administrativa e judicialmente. Poderá ser dispensada a consularização dos

documentos, quando comprovada a existência de acordo internacional que o desobrigue.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA APENAS PARA AS LICITANTES BRASILEIRAS

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privados, devidamente assinado (s), carimbado (s) e em papel timbrado do expedidor, comprobatórios de desempenho satisfatório em contratações com o objeto da presente licitação, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.3.2 - Serão aceitos atestados que comprovem a capacidade técnica de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total por item a ser licitado;

1.3.3 - A comprovação do item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

1.3.4 - Declaração de que a Licitante possui ou reúne condições de apresentar no momento da entrega do objeto de contrato resultante desta licitação, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos a este certame, conforme o Decreto Federal nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 – Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);

1.3.5 - A proponente deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.4.4 - Para as licitantes estrangeiras deverá ser apresentada certidão expedida por órgão oficial do respectivo país atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, datada de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

1.4.5 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.5.1 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.5.1.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.5.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR**



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____ / ____
Pregão nº 027/2018
Processo nº 80881378

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475, representada legalmente pelo seu Comandante Geral CEL PM **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CPF/MF nº 005.194.237-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS DE PISTOLAS**, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição

ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo

particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - No caso de empresa estrangeira o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

5.8 - As despesas relativa à contratação da carta de crédito é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9 - O pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$), mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irreatável no banco emissor (*issuing bank*) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em Dólares dos Estados Unidos da América, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (*proforma invoice*), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

5.9.1 - O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível;

5.10 - A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Edital e seus Anexos;

5.11 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida

5.12 - Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro do Banco do Brasil S/A, sob ordem do responsável pela conta existente.

5.13 - O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

5.14 - O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado:

5.15 - Para CONTRATADA brasileira: com o depósito dos valores devidos pela CONTRATANTE em conta bancária da CONTRATADA.

5.16 - Para CONTRATADA estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.

5.17 - Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

5.18 - Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da **Ordem de Fornecimento** constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o início da vigência do Contrato.

9.2 - O local de entrega é o AEROPORTO INTERNACIONAL EURICO AGUIAR SALLES – TERMINAL DE CARGAS, localiza na Av. Fernando Ferrari s/n – Goiabeiras, Vitória - ES, Brasil.

A PMES poderá eleger outro Aeroporto Internacional, como destino final, caso o gestor da ata entenda ser mais célere essa opção para o desembaraço aduaneiro

e a fiscalização da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro. A mudança do destino final é discricionária da Administração e deve ser devidamente justificado, quando adotado. Essa opção não poderá importar em custos adicionais ou aumento do valor do objeto para administração, exceto o custo referente ao deslocamento dos militares e viaturas para retirar o objeto em outro estado.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, _____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

LOTE 2 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.

À
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da **Atividade 2902, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.52.14 (PO 890)** do orçamento do órgão requisitante para o exercício de **2018**.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de __ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de ____.

ANEXO V						
(NOME DO ORGÃO)						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS – LICITANTES PESSOA JURÍDICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS						
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº PROCESSO Nº	EMPRESA:					
	CNPJ/MF:					
	ENDEREÇO:					
	TELEFONE:					
						REAL OU MOEDA ESTRANGEIRA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
Comprometemo-nos a fornecer o objeto acima cotado, submetendo-nos às condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº					TOTAL	
					MOEDA	
					PRAZO DE ENTREGA:	
					VALIDADE DAS PROPOSTA:	120 dias
Descrição do objeto						
Preço unitário por extenso						
Preço total por extenso						
Item Tarifário:						
Garantia:						
DATA:			ASSINATURA:			

ANEXO VI				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - LICITANTES ESTRANGEIRAS DE FORA DO PAÍS				
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº		PROCESSO Nº		
OBJETO: EMPRESA:	UNIDADE	QUANTIDADE	MOEDA ESTRANGEIRA	
			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A) CUSTO DO PRODUTO				
B) FRETE INTERNACIONAL				
C) SOMA (A + B)				
D) SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL - ____%				
E) TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SISCOMEX				
F) I.I. - IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO - (C+D)____%				
G) I.P.I. - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - (C+D+F)____%				
H) PIS/PASEP-IMPORTAÇÃO - ____%				
I) COFINS-IMPORTAÇÃO - ____%				
J) ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ____%				
K) ARMAZENAGEM, CAPATAZIA/DESPESAS PORTUÁRIAS - C x ____%				
L) AFRMM - ADICIONAL S/ FRETE INTERNACIONAL MARÍTIMO - B x ____%				
M) OUTRAS DESPESAS COM DESEMBARAÇO ADUANEIRO E MOVIMENTAÇÃO INTERNA DA CARGA- C x ____%				
N) DESPESAS COM CARTA DE CRÉDITO				
O) SOMA (D ...N)			MOEDA UTILIZADA	TX. DE CAMBIO
P) SOMA (C + O) MOEDA ESTRANGEIRA				
R) SOMA CONVERTIDA PARA REAIS = (P x TAXA DE CÂMBIO)				
S) DESPESAS COM PASSAGENS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS PREVISTOS				
DADOS DA EMPRESA				
NOME:				
ENDEREÇO:				
ITEM TARIFÁRIO:				
PREÇO UNITÁRIO (por extenso):				
PREÇO TOTAL (por extenso):				
DATA:		ASSINATURA:		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 0027/2018

Nº Ata: **1**
 Nº Edital: **0027/2018**
 Nº Processo: **80881378**
 Objeto: **AQUISIÇÃO DE PISTOLAS - INTERNACIONAL - PMES , conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Chat inativo para lote LT 001.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **LT 001**
 Valor Estimado: **1.102.000,00**
 Valor Arrematado: **494,00**
 Licitante Vencedor: **GLOCK AMERICA S.A (Empresa estrangeira)**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	28/06/2018 01:00:54	Licitante 01	551,00	C

(C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	23/07/2018 14:04:36.545	Licitante 01	540,00
2	23/07/2018 14:08:48.692	Licitante 01	510,00
3	23/07/2018 14:17:36.266	Licitante 01	497,00
4	23/07/2018 14:22:17.921	Licitante 01	495,00
5	23/07/2018 14:25:33.137	Licitante 01	494,00

Às 14:31 horas do dia 23 de Julho de 2018, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Licitante 01.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do Evento	Data/Hora Final do Evento	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	23/07/2018 14:00:39	23/07/2018 14:02:11	1ª
ARREIMATE	23/07/2018 14:02:10	23/07/2018 14:31:55	1ª
HABILITAÇÃO	23/07/2018 14:31:54	17/08/2018 11:01:29	1ª
RECURSO	17/08/2018 11:01:29	17/08/2018 11:36:03	1ª
ADJUDICAÇÃO	17/08/2018 11:31:29	17/08/2018 11:35:45	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	23/07/2018 14:00:38.564	Às 14:00:38 do dia 23 de Julho do ano de 2018, nas dependências da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, situada no Av. Maruípe - 2.111 - Maruípe, Vitória/ES, reuniram-se a Equipe de Pregão designada na resolução nº N° 388 DE 11/07/02018 de 11/07/2018, publicada no DOE de 11/07/2018, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 0027/2018, 80881378, em atendimento às disposições contidas na Lei nº ., Decreto nº ., para a aquisição de AQUISIÇÃO DE PISTOLAS - INTERNACIONAL - PMES . Objetivando atender as

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	23/07/2018 14:00:38.564	necessidades do(a) PMES.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:00:38.722	Aberto a sessão da ata para o lote LT 001.
SISTEMA	23/07/2018 14:00:38.736	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	23/07/2018 14:02:11.170	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 551,00.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:02:11.581	Iniciada disputa do lote LT 001.
SISTEMA	23/07/2018 14:02:11.596	Declaro iniciada a fase de ARREIMATE.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:04:02.077	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:04:02.089	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	23/07/2018 14:04:36.577	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote LT 001 foi de R\$ 540,00.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:05:37.574	Boa tarde Sr. Licitante, favor analisar uma melhor proposta, tendo em vista o quantitativo total dos órgãos que participam do certame.
LICITANTE 01	23/07/2018 14:06:27.388	Prezado Sr. Pregoeiro, será informado quando entrarmos no período randômico?
LICITANTE 01	23/07/2018 14:07:42.089	Estou aguardando os outros participantes darem lances também.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:07:49.106	Neste caso não haverá tempo randômico, pois apenas um Licitante apresentou proposta.
LICITANTE 01	23/07/2018 14:08:40.586	Prezado Sr. Pregoeiro, consigo chegar no máximo até USD 510,00.
LICITANTE 01	23/07/2018 14:08:48.722	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote LT 001 foi de R\$ 510,00.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:10:00.408	Já estamos na fase de arremate, pois os outros Licitantes não apresentaram proposta no sistema.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:11:27.401	Acredito que o valor ofertado ainda pode ser melhorado!
LICITANTE 01	23/07/2018 14:13:18.732	Prezado Sr. Pregoeiro. Estou conversando com meu superior na Austria. Já apresento uma nova oferta.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:13:57.518	Estaremos aguardando a nova proposta.
LICITANTE 01	23/07/2018 14:17:27.626	Prezado Sr. Pregoeiro, em função do Registro de preços, fui autorizado a fazer para o Estado do Espírito Santo USD 497,00
LICITANTE 01	23/07/2018 14:17:36.279	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote LT 001 foi de R\$ 497,00.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:20:54.312	Acredito que podemos chegar em um melhor valor, ou seja, USD 490,00.!
LICITANTE 01	23/07/2018 14:22:17.941	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote LT 001 foi de R\$ 495,00.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:23:34.586	Acredito que ainda podemos melhorar, vamos fechar em USD 493,00?
LICITANTE 01	23/07/2018 14:25:33.159	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote LT 001 foi de R\$ 494,00.
LICITANTE 01	23/07/2018 14:25:48.141	Sr. Pregoeiro, já estamos no nosso limite. Esse pregão ainda tem o custo da Carta de Credito que é por conta do licitante, portanto não tenho como chegar na sua proposta de USD 493,00, mas chegarei a USD 494,00 sem mais negociações.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:31:55.156	Declaro aberto vistas na proposta do licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:31:55.169	Às 14:31 horas do dia 23 de Julho de 2018, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Licitante 01.
SISTEMA	23/07/2018 14:31:55.194	Declaro iniciada a fase de HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:42:15.807	A PMES parabeniza a empresa GLOCK AMERICA S.A. e a convoca para que faça a entrega da proposta comercial e a entrega da documentação para habilitação, conforme previsto no edital.
LICITANTE 01	23/07/2018 14:43:13.883	Muito obrigado Sr. Pregoeiro. MUITÍSSIMO FELIZ! Não preciso mandar nenhum arquivo digital nesse momento?
LICITANTE 01	23/07/2018 14:47:19.770	Sr. Pregoeiro, estou mandando nessa data por e-mail um link com todos os documentos solicitados. Estaremos dando entrada com os documentos fisicamente até o final da tarde de amanhã.
PREGOEIRO	23/07/2018 14:50:33.663	Caso Vossa Senhoria tenha interesse pode enviar a documentação através do email: pregoeirocpl.dal@pm.es.gov.br e os originais ou cópia autenticada deverão ser enviados através de remessa postal.
LICITANTE 01	23/07/2018 14:53:51.916	Sr. Pregoeiro, Já está finalizado? Podemos sair do sistema? Estaremos acatando vossa orientação. Enviaremos hoje pelo e-mail: pregoeirocpl.dal@pm.es.gov.br e os originais ou as cópia autenticada por remessa postal.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	23/07/2018 14:55:56.277	Pode ser realizado da forma que Vossa Senhoria havia citado (estou mandando nessa data por e-mail um link com todos os documentos solicitados. Estaremos dando entrada com os documentos fisicamente até o final da tarde de amanhã).
PREGOEIRO	23/07/2018 14:56:30.711	Sim, estaremos aguardando a documentação.
LICITANTE 01	23/07/2018 14:58:33.426	Boa tarde e obrigado pela atenção. Até logo.
PREGOEIRO	16/08/2018 09:52:17.434	Bom dia, informo que após análise da proposta comercial e de todos os documentos apresentados pela empresa GLOCK AMERICA S.A., ficou constatado que a referida empresa atendeu todas as exigências do edital, conforme informações acostadas aos autos pela Comissão Gestora do Pregão Internacional nº 027/2018. Sendo assim, informo que a empresa GLOCK AMERICA S.A. será declarada vencedora do certame no dia 17/08/2018 às 11:00 horas.
PREGOEIRO	17/08/2018 11:00:46.351	Habilitado o licitante GLOCK AMERICA S.A. (Empresa estrangeira) pelo motivo: Informo que a empresa atendeu todas as exigências do edital..
PREGOEIRO	17/08/2018 11:01:29.147	Declaro vencedor o licitante GLOCK AMERICA S.A. (Empresa estrangeira).
SISTEMA	17/08/2018 11:01:29.171	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
SISTEMA	17/08/2018 11:01:29.201	Iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote LT 001.
SISTEMA	17/08/2018 11:31:29.308	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	17/08/2018 11:31:29.434	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote LT 001.
SISTEMA	17/08/2018 11:31:29.678	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	17/08/2018 11:35:44.314	Declaro adjudicado o pregão do lote LT 001 para o licitante GLOCK AMERICA S.A. (Empresa estrangeira) com o valor de R\$ 494,00.
PREGOEIRO	17/08/2018 11:36:03.537	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
GLOCK AMERICA S.A (Empresa estrangeira)	RUT 213962320018

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa GLOCK AMERICA S.A (Empresa estrangeira), CNPJ: RUT 213962320018

A empresa GLOCK AMERICA S.A (Empresa estrangeira) vencedora do lote: LT 001 se compromete a apresentar a documentação original (quando for o caso) e proposta com preço final ofertado, para cada item cotado, dentro de 2 dias úteis.

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
GLOCK AMERICA S.A (Empresa estrangeira)	RUT 213962320018	17/08/2018 11:35:44	494,00

Às 11:36 horas do dia 17 de Agosto de 2018, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
<p>_____ ANDRE PRATTI LEMOS Pregoeiro</p>	<p>_____ ALAN JONES NUNES MURILHO Membro da Equipe de Apoio</p>

ANDRÉ FERREIRA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

MARCO AURELIO ARTIGAS DA ROCHA
Membro da Equipe de Apoio

MARCOS PAULO DE SOUZA RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio